



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

**LEI Nº 446, DE 24 DE MAIO DE 2021**

**LEI Nº 446, DE 24 DE MAIO DE 2021**

*"Dispõe sobre autorização para alterações no plano plurianual n lei de diretrizes orçamentárias e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021."*

*PL n.º 12, de 16 de abril de 2021.*

*Autógrafo n.º 012/2021*

**RENE LUCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021 com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 até o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2.041.2.300.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**80.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**LEI Nº 446, DE 24 DE MAIO DE 2021**

**Art. 3º.** O recurso necessário à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, será suportado com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 24 de Maio de 2021.

**RENE LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal